



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 36/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A
EMPRESA **SUPERI TELECOM LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário da União, de um lado, neste ato representado pelo servidor Álvaro Celso Bonfim Resende, Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 69/2017, e, de outro lado a Empresa **SUPERI TELECOM LTDA.**, neste ato representada por Andrei Martins Baêta, Sócio-Administrador e Rogério Fernandes de Sousa, Sócio-Administrador, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª nº 9054/2022, assinam o presente termo aditivo ao contrato para prestação de serviço de conectividade de IP – *Internet Protocol*, firmado em 08/10/2021, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo modifica a cláusula primeira do instrumento original alterando a velocidade mínima do link de acesso dedicado à internet por meio de IP – *Internet Protocol* de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) para 1 Gbps (um gigabits por segundo), passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviço de link de acesso dedicado à Internet por meio de IP (*Internet Protocol*) com 100% de banda garantida para download e upload, com velocidade mínima de 1 Gbps (um gigabits por segundo), conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I , do Edital “Pregão Eletrônico nº 051/2021”, que regeu a presente

contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento.”

§1º O upgrade do link resultará em um acréscimo no valor mensal do contrato de R\$ 272,50 (duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

§ 2º Altera também, a cláusula sétima do instrumento original, para atualizar a descrição da velocidade de navegação e o preço, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O preço unitário do item, nele incluídas todas as despesas e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Periodicidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Link principal de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload de 1 Gbps para a Sede do Fórum Trabalhista de Goiânia.	mensal	01	R\$ 1.362,50	R\$ 1.362,50

§ 1º O valor global da presente contratação é de R\$ 40.875,00 (quarenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

(...)”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do instrumento original e alterações posteriores, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente termo.

Goiânia-GO/2022.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral
TRT/18ª

ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANDREI MARTINS BAÊTA
Sócio-Administrador
SUPERI TELECOM LTDA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
ROGÉRIO FERNANDES DE SOUSA
Sócio-Administrador
SUPERI TELECOM LTDA.

Testemunhas:

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Nome: Renata Mangili A. S Dutra
CPF: 996.072.471-91

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Nome: Milla Pitaluga Tavares
CPF: 857.203.301-78

A S S I N A T U R A S

[Documento assinado eletronicamente por]

MILLA PITALUGA TAVARES

TÉCNICO JUDICIÁRIO

RENATA MANGILI AMARAL DE SOUSA DUTRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

ROGERIO FERNANDES DE SOUSA

ANDREI MARTINS BAETA

Goiânia, 5 de outubro de 2022.